



DECRETO Nº 3371 DE 24 DE MARÇO DE 2008

DECLARA INSERVÍVEIS BENS MÓVEIS

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO laudo de avaliação emitido pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Patrimoniais e homologado pelo Decreto nº 3368/2008.

DECRETA

Art. 1º - Ficam declarados inservíveis para esta Administração Municipal, os bens móveis abaixo relacionados:

- I. 6m x 30m de tela de aço para alambrado – 180m²
- II. 03 (três) postes de concretos de 7,2 m
- III. 01 (uma) caixa d'água de ferro;
- IV. 01 (uma) roda d'água de ferro;
- V. Casa de Madeira, com área construída de 79,00 m² (setenta e nove metros quadrados), composta de:
 - a. 01 (uma) porta de madeira com 0,80 m x 2,10 m;
 - b. 01 (uma) porta de madeira com 0,70 m x 2,10 m;
 - c. 01 (uma) porta de madeira com 0,60m x 2,10m;
 - d. 01 (um) jogo de banheiro com vaso, pia e caixa de descarga;
 - e. 06 (seis) janelas de ferro com vidro 1,10m x 1,25 m;
 - f. 126 mc (cento e vinte e seis metros corridos) de barrotes de madeira quadrada 5 m x 12 m.
 - g. 161 (cento e sessenta e uma) tabuas de madeira de 25 cm x 2,5cm;
 - h. 150 (cento e cinquenta) matajuntas;



- i. 22 (vinte e dois) madeira - pé direito 3m x 5 cm x 6 cm
- j. 20 (vinte) caibros de madeira 5m x 5 cm x 12 cm
- l. 45 mc (quarenta e cinco metros corridos) linhas de madeiras 5cm x 12m
- m. 79 m² (setenta e nove metros quadrados) assoalho de madeira beneficiada;
- n. 79 m² (setenta e nove metros quadrados) forro de madeira beneficiada
- o. 100 (cem) telhas de fibrocimento de 4 mm x 2,44m
- p. 20 (vinte) goivos de fibrocimento 4 mm.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 24 DE MARÇO DE 2008.

Plínio Stuani
Prefeito Municipal